



ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei Federal nº 14.133/2021 em TODAS AS CONTRATAÇÕES, pois demonstra boa prática administrativa e planejamento prévio. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE possui demanda contínua pela oferta de oportunidades de estágio supervisionado para estudantes de educação profissional e de ensino superior, como instrumento de apoio às atividades administrativas, pedagógicas e técnicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. A política de estágios constitui relevante mecanismo de formação prática dos estudantes, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

A gestão adequada do programa de estágios demanda estrutura especializada para a intermediação, seleção, acompanhamento e controle administrativo dos estagiários, incluindo a formalização dos termos de compromisso, o acompanhamento da frequência, o apoio pedagógico e o atendimento às exigências legais aplicáveis. A inexistência de solução estruturada e especializada para essas atividades pode acarretar riscos de ineficiência administrativa, descumprimento da legislação de estágios e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria da Educação.

Ressalte-se, ainda, que a necessidade de estagiários não se apresenta de forma uniforme ao longo do exercício, estando sujeita a variações decorrentes do calendário acadêmico, da rotatividade dos estudantes, da criação de novas demandas administrativas e pedagógicas e da disponibilidade orçamentária. Diante desse cenário de demanda recorrente e variável, evidencia-se a necessidade de contratação de solução que permita flexibilidade, agilidade e eficiência no atendimento às necessidades da Administração, o que justifica a análise de modelos de contratação capazes de assegurar a continuidade do serviço, como o Sistema de Registro de Preços, a ser devidamente avaliado nos tópicos próprios deste Estudo Técnico Preliminar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2026. Assim, contempla a necessidade específica de contratação de serviços, assim, como na Lei Orçamentária Anual.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do programa de estágios da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 11.788/2008, bem como para garantir eficiência administrativa, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

A solução a ser contratada deverá consistir na prestação de serviços especializados de agente de integração de estágios, compreendendo a intermediação entre a Administração Pública, as instituições de ensino e os estudantes, de forma a possibilitar a seleção, formalização e acompanhamento dos estágios de educação profissional e de ensino superior, observados os parâmetros legais e institucionais vigentes.

O serviço objeto desta contratação será remunerado por preço unitário mensal, calculado por estagiário ativo sob gestão da contratada, compreendendo, de forma integrada e indissociável, todas as atividades de intermediação, formalização, acompanhamento administrativo e legal dos estágios, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não havendo pagamento por simples encaminhamento, seleção isolada de candidatos ou quaisquer atos desvinculados da efetiva gestão do estágio ativo.

A solução deverá ser capaz de oferecer suporte administrativo e operacional à gestão dos estágios, contemplando mecanismos que permitam o acompanhamento das atividades desenvolvidas, o controle das informações essenciais à execução do programa e a geração de dados gerenciais que auxiliem a Administração no planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas aos estágios.

Deverá, ainda, assegurar condições adequadas de confiabilidade, continuidade e regularidade na prestação do serviço, de modo a mitigar riscos de descontinuidade, falhas administrativas ou descumprimento das obrigações legais, contribuindo para a manutenção da qualidade do serviço público educacional e para a formação prática dos estudantes.

Os requisitos ora estabelecidos representam as características mínimas necessárias e suficientes à escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, sendo o atendimento a tais requisitos objeto de verificação em etapa própria do processo licitatório, conforme critérios e procedimentos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)**

As estimativas de volumes foram elaboradas pela Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação. Conforme preconiza o Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei



Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa das quantidades necessárias para a aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT ANUAL 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Serviço	1.000	12.000
Especificação: Contratação de Empresa/Instituição para a Prestação de Serviços de Agente de integração visando o preenchimento de vagas de Estágio para Estudantes da Educação Profissional de interesse da Secretaria da Educação de Quixadá/CE.				
2	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - SUPERIOR	Serviço	1.000	12.000
Especificação: Contratação de Empresa/Instituição para a Prestação de Serviços de Agente de integração visando o preenchimento de vagas de Estágio para Estudantes de Nível Superior na Administração Municipal, de interesse da Secretaria da Educação de Quixadá/CE.				

Para fins de estimativa, considera-se como unidade de medição o estagiário ativo/mês, correspondente à permanência regular do estudante em estágio durante o período mensal sob gestão do agente de integração.

As quantidades estimadas refletem a capacidade máxima projetada de gestão de estagiários da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, considerando o histórico de utilização do programa de estágios em exercícios anteriores, a possibilidade de expansão das ações educacionais, bem como variações sazonais da demanda ao longo do exercício.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Foram realizadas pesquisas relativas a contratações similares, com objetivo de verificar as soluções compatíveis que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo

Quadro 01 – Empresas que atuam no segmento

Empresa: CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola)
Descrição: ONG com longa tradição em vínculos de estágio e com área específica para <i>processos públicos</i> (há registros de atuação com prefeituras/secretarias e processos em Fortaleza).
Fonte: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico
Empresa: Super Estágios
Descrição: Agência nacional com presença comercial em Fortaleza (anúncios e vagas locais) e plataforma de gestão de candidatos e processos seletivos; costuma operar tanto com empresas privadas quanto com convênios e processos públicos/multilaterais em nível municipal.
Fonte: https://www.superestagios.com.br/index/
Empresa: Agiel – Agência Virtual de Estágios
Descrição: Solução digital que afirma prestar serviços de gestão de estágio (cadastro, processos seletivos, gestão documental). Pode ser opção por ênfase em digitalização (importante para sustentabilidade e redução de papel).
Fonte: https://www.agiel.com.br/site/quero-contratar-estagiarios



Após a análise das empresas que atuam no segmento de agenciamento e integração de estágios, verifica-se que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade técnica, experiência e infraestrutura adequadas para atender às demandas da Administração Pública. As empresas identificadas, demonstram expertise consolidada na intermediação, seleção, acompanhamento e gestão de estagiários, atuando de forma alinhada às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes, e aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quadro a seguir, detalha as diferentes modalidades de licitação e as soluções viáveis para a contratação dos serviços considerando o enquadramento legal, as características técnicas e as alternativas disponíveis no mercado nacional.

Quadro 02 – Modalidades Compatíveis – Soluções Possíveis a atender

Solução 01	Pregão Eletrônico para Contratação Direta de Serviços de Agente de Integração de Estágios
Descrição: O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, XL, e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que permite ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade possibilita que a contratação ocorra de forma célere, segura e transparente, por meio de disputa de lances em tempo real, assegurando a economicidade e a eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE.	
Justificativa Técnica e Econômica: A utilização do pregão eletrônico para contratação direta mostra-se tecnicamente adequada quando há uma necessidade imediata e específica de execução dos serviços de agente de integração, como é o caso da Secretaria da Educação, que busca aprimorar a gestão de seus programas de estágio. A modalidade promove ampla concorrência, atraindo empresas com experiência comprovada no segmento e garantindo preços compatíveis com o mercado. Do ponto de vista econômico, essa forma de contratação reduz custos administrativos e prazos processuais, além de assegurar maior agilidade na implementação do serviço, essencial para dar continuidade às atividades formativas e operacionais da Secretaria.	
Solução 02	Pregão Eletrônico com Formação de Ata de Registro de Preços (SRP)
Descrição: O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a contratação de serviços comuns de forma planejada e escalonada, mediante a formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.	
Justificativa Técnica e Econômica: Essa modalidade é tecnicamente viável e estrategicamente vantajosa para a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, considerando a natureza recorrente e contínua das demandas por estágios e a necessidade de novas contratações de estagiários ao longo do exercício. O SRP proporciona planejamento orçamentário, padronização dos serviços e flexibilidade contratual, permitindo que a Secretaria utilize a ata conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios a cada contratação. Do ponto de vista econômico, a modalidade assegura melhor gestão dos recursos públicos, promove a economicidade e viabiliza a manutenção do programa de estágio de forma contínua e eficiente, alinhada aos princípios da administração pública.	

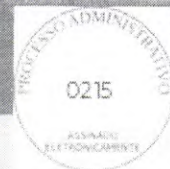
A análise de contratações similares em outros órgãos públicos confirma que a aquisição é a prática comum para este tipo de objeto, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 03 – Agente de Integração de Estágios – Dados de 2025

ORGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura de Barbalha	CE	Pregão Eletrônico N° 2025.06.27.001 https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/251799/licit/178727	06/08/2025
Conselho Regional de		Dispensa de Licitação N° 043/2025	*



PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Secretaria Municipal da Educação



Farmácia		
https://pncp.gov.br/app/editais/07288905000158/2025/18 ID contratação PNCP: 07288905000158-1-000018/2025		

A análise de mercado demonstra que existem diversas alternativas de contratação viáveis para a contratação de Agente de Integração de Estágios, destinados às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Quixadá/CE.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa de preços foi elaborada considerando a taxa administrativa mensal por estagiário ativo sob gestão do agente de integração, compreendendo, de forma integrada, todas as atividades necessárias à execução do programa de estágios, tais como seleção, formalização, acompanhamento, controle legal e suporte operacional, não havendo pagamento por atos isolados, encaminhamentos ou eventos específicos.

Tabela 01 – Memorial de Cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INT. DE ESTÁGIOS – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Serv	1.000	12.000	R\$ 35,00	R\$ 420.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INT. DE ESTÁGIOS – SUPERIOR	Serv	1.000	12.000	R\$ 35,00	R\$ 420.000,00

Com base nesse levantamento, o custo estimado para contratação foi calculado em R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil). Salienta-se que o valor para o processo de contratação será definido conforme COTAÇÕES DE PREÇOS do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, e será anexada ao processo.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para execução, de forma contínua e sob demanda, da gestão administrativa, legal e operacional dos programas de estágio da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, com remuneração baseada no número de estagiários efetivamente ativos sob gestão da contratada em cada período mensal.

A contratação, estruturada sob a forma de Registro de Preços, permite à Secretaria Municipal da Educação acionar a solução conforme a demanda real por estagiários, sem obrigação de consumo mínimo, assegurando flexibilidade administrativa, controle orçamentário, segurança jurídica e economicidade, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.1. Componentes da Solução

A solução compreenderá, de forma integrada:

- a) Execução contínua dos processos seletivos de estagiários, conforme demanda da Administração, como parte integrante da gestão regular do programa de estágios.
- b) Gestão Administrativa e Legal dos Estágios Elaboração e controle dos Termos de Compromisso de Estágio, acompanhamento da vigência, controle de carga horária, contratação e gestão do seguro obrigatório, controle de frequência e apoio quanto à correta aplicação da legislação de estágios.
- c) Infraestrutura Tecnológica Disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento dos estágios, com acesso seguro para a Secretaria, contemplando cadastro de estagiários, gestão documental, relatórios gerenciais e acompanhamento das atividades.
- d) Suporte Técnico e Operacional Prestação de suporte técnico, administrativo e operacional contínuo, por meio de atendimento presencial e remoto, garantindo a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.2. Manutenção e Atualizações

A manutenção do sistema informatizado, bem como as atualizações necessárias ao pleno funcionamento da solução e à adequação a eventuais alterações normativas, deverá estar incluída no objeto, sem custos adicionais para a Administração.

8.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A solução deverá priorizar o uso de meios digitais, como assinatura eletrônica e comunicação eletrônica, visando à redução do uso de papel e de deslocamentos, bem como observar critérios de inclusão social e acessibilidade nos processos seletivos.

8.4. Síntese da Solução

A contratação direta, via Pregão Eletrônico, permite à Secretaria Municipal da Educação transferir a gestão operacional dos estágios para empresa especializada, garantindo padronização dos procedimentos, segurança jurídica, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, atendendo integralmente à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Embora o programa de estágios contemple estudantes oriundos da educação profissional e do ensino superior, a natureza do serviço a ser contratado é única, contínua e homogênea, consistindo na gestão administrativa, legal e operacional dos estágios, nos termos da Lei nº 11.788/2008. A diferenciação entre os níveis de ensino limita-se exclusivamente ao perfil do público atendido, não implicando alteração do objeto contratual, da forma de execução dos serviços ou do modelo de remuneração adotado.



A solução caracteriza-se como técnica e funcionalmente indivisível, uma vez que a execução dos serviços de agente de integração de estágios exige gestão unificada, padronização de procedimentos, controle administrativo centralizado e acompanhamento legal integrado, especialmente quanto à formalização dos Termos de Compromisso, ao controle de carga horária, à gestão do seguro obrigatório e à fiscalização do cumprimento da legislação aplicável.

O eventual parcelamento da solução comprometeria a eficiência operacional, a uniformidade dos controles, a rastreabilidade das informações e a segurança jurídica da Administração, não se mostrando técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual se justifica a contratação em lote único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS **(Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A contratação do serviço de agente de integração de estágios tem como resultados pretendidos assegurar o atendimento contínuo e regular das demandas da Administração quanto à intermediação, gestão administrativa e acompanhamento dos estágios de estudantes da educação profissional e do ensino superior, em conformidade com a legislação vigente.

Busca-se garantir eficiência operacional, padronização dos procedimentos, segurança jurídica e adequado controle dos estágios concedidos, contribuindo para o apoio às atividades administrativas e pedagógicas dos órgãos e unidades atendidas.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço unitário por encaminhamento/gestão de estágio, de modo a assegurar a economicidade da contratação, considerando que a execução do serviço ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, sendo a quantidade indicada apenas uma projeção máxima operacional, sem obrigação de consumo mínimo, vinculada à demanda real de estagiários ativos e à capacidade administrativa da Secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO **(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Ações a serem realizadas pela equipe de fiscalização e gestão contratual. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência. Estabelecimento de um cronograma detalhado para realização dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES **(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações



futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e administrativa, com utilização de plataforma digital para gestão dos estágios, o que contribui para a redução do uso de papel, otimização de processos e adoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Julga-se viável esta contratação à luz dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos no âmbito público. A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de prestação contínua e especializada de serviços de agente de integração de estágios, indispensáveis ao adequado funcionamento dos programas de estágio da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, assegurando conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e eficiência administrativa.:

- **Atendimento aos Princípios da Nova Lei:** A contratação está alinhada com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a eficiência, a economicidade, a sustentabilidade, e a obtenção da melhor relação custo-benefício.
- **Objetivos Institucionais e Finalidade Pública:** A contratação visa atender aos objetivos institucionais da Secretaria, cumprindo sua finalidade pública de garantir a continuidade das atividades educacionais e promover o bem-estar dos alunos.
- **Procedimentos Licitatórios em Conformidade:** O procedimento licitatório, requisito legal para a contratação, está em estrita conformidade com as diretrizes da nova legislação, assegurando a transparência e a competitividade no processo.
- **Adequação aos Princípios da Administração Pública:** A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, essenciais à Administração Pública, conforme preconizado pela nova lei. A viabilidade da contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, é crucial para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação possa cumprir sua missão de forma legal, ética e eficiente, promovendo a eficácia na gestão dos recursos públicos.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nesta seção, exploraremos os possíveis riscos existentes e ações preventiva e de contingenciamento, visando garantir uma abordagem holística e proativa para o objeto em questão.



01	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Especificações técnicas inadequadas ou incompletas do serviço
	PROBABILIDADE		- Média
	IMPACTO		- Alta
	DANO 01		- Impugnação do edital; - Contratação de empresa sem capacidade para atender às exigências legais; - Atrasos no processo licitatório.
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
01	- Revisão técnica do Termo de Referência e do ETP pelo setor requisitante e assessoria jurídica; - Verificação de aderência à Lei nº 11.788/2008 e à Lei Federal nº 14.133/2021.		Equipe de Planejamento / Setor Requisitante
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	- Retificação e republicação do edital com ajustes técnicos necessários.		Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
02	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Pesquisa de preços desatualizada ou insuficiente
	PROBABILIDADE		- Média
	IMPACTO		- Média
	DANO 02		- Sobrepreço ou subpreço; - Dificuldade de adjudicação; - Fracasso da licitação.
	Ação Preventiva		Responsável
02	- Realizar pesquisa de preços atualizada em contratações similares (PNCP, contratos de outros entes públicos); - Consulta a fornecedores do mercado.		Setor de Compras / Planejamento
	Ação de Contingência		Responsável
	- Atualizar a pesquisa de preços e reavaliar o valor estimado antes da adjudicação.		Setor de Compras / Planejamento
03	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Empresa contratada sem capacidade técnica ou experiência comprovada
	PROBABILIDADE		- Baixa
	IMPACTO		- Alta
	DANO 03		- Falhas na gestão dos estágios; - Descumprimento da legislação de estágios; - Risco de responsabilização administrativa.
	Ação Preventiva		Responsável
03	- Exigir comprovação de experiência prévia e regularidade como agente de integração; - Verificar documentação fiscal e técnica.		Diretoria de Licitações / Agente de Contratação
	Ação de Contingência		Responsável
	- Inabilitar fornecedor e convocar o segundo colocado;		Agente de Contratação
04	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Falhas na execução dos processos seletivos de estagiários
	PROBABILIDADE		- Média
	IMPACTO		- Alta
	DANO 04		- Seleções sem critérios objetivos; - Questionamentos administrativos ou judiciais; - Prejuízo à transparência do programa de estágio.
	Ação Preventiva		Responsável
04	- Definir no contrato critérios claros e padronizados de seleção; - Exigir publicidade dos processos seletivos.		Fiscal e Gestor do Contrato
	Ação de Contingência		Responsável
	- Determinar a reexecução do processo seletivo ou correção das etapas irregulares.		Fiscal e Gestor do Contrato
05	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Falhas no sistema informatizado de gestão de estágios
	PROBABILIDADE		- Baixa
	IMPACTO		- Alto



	DANO 05	- Dificuldade de controle de contratos e frequência; - Falta de relatórios gerenciais; - Prejuízo à fiscalização contratual.
	Ação Preventiva	
	- Prever mecanismos de validação técnica da solução; - Prever suporte técnico contínuo no contrato.	Responsável Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	
	- Notificar a contratada para correção imediata ou aplicação de penalidades.	Responsável Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Descumprimento da legislação de estágios
06	PROBABILIDADE	- Baixa
	IMPACTO	- Alta
	DANO 06	- Caracterização de vínculo empregatício; - Passivos trabalhistas; - Responsabilização da Administração.
	Ação Preventiva	
	- Fiscalizar carga horária, atividades e vigência dos estágios; - Exigir acompanhamento pedagógico regular.	Responsável Fiscal do Contrato / Setor de Jurídico
	Ação de Contingência	
	- Ajustar imediatamente as irregularidades ou rescindir o contrato, se necessário.	Responsável Fiscal do Contrato / Setor de Jurídico
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
07	PROBABILIDADE	- Média
	IMPACTO	- Média
	DANO 07	- Insatisfação dos estagiários; - Prejuízo à continuidade do programa; - Reclamações administrativas.
	Ação Preventiva	
	- Exigir canais de atendimento presencial e remoto; - Definir níveis mínimos de serviço.	Responsável Gestor e Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	
	- Aplicar penalidades contratuais e exigir plano de melhoria.	Responsável Gestor e Fiscal do Contrato
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO